



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
120/15	46

EDITAL DE CONVITE N.º 025/2015

PROCESSO: 120/2015

ABERTURA: 09/03/2015

ENCERRAMENTO: 17/03/2015 às 14h00min horas.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, inscrição estadual isento, com sede provisória à Avenida Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo **Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1.989, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2. OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestar os serviços com profissional devidamente qualificado para ministrar curso de pilotagem para Arrais e motonauta, incluindo-se instrução, treinamento e orientação técnica e prática, para os professores, instrutores e demais envolvidos com as atividades náuticas e atividades aquáticas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de habilitar e formar os profissionais do Projeto Navega São Paulo e Escola de Surf, para adequar-se a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, e avaliar os procedimentos devendo ser atendidas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VI) do presente edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, convidadas ou interessadas que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite;

3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei n.º 8.666/93 art. 22 § 3º).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - As pessoas jurídicas do ramo, pertinente ao objeto da licitação, interessadas em participar do presente CONVITE, deverão protocolar, até as **14h00min (quatorze) horas** do dia **17/03/2015**, 02 (dois) envelopes lacrados, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações da Prefeitura com sede na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, estado de São Paulo, local de abertura e encerramento da licitação, em que indiquem, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 025/2015

PROCESSO Nº 120/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

CONVITE Nº 025/2015

PROCESSO Nº 120/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme ANEXO ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme estabelecido no **ANEXO III** do Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no **ANEXO IV** do Edital;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº. 8666/93 alterada pela Lei nº. 8883/94 e à Lei Estadual nº. 6544/89, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação, conforme estabelecido no **ANEXO V** do Edital;
- d) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, **quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 7.1 - A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada conforme modelo, (anexo VIII deste Edital) e conter as seguintes elementos:
 - a) Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
 - b) **Preço unitário e total do objeto**, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) “documentação e (2) “propostas”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as “PROPOSTAS” que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

9.1 – A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.

9.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.

9.2 – Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.

9.3 – As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.4 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.

9.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrarem na Lei Federal 123/2006, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.

9.5.1 – Nesta Carta Convite será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (incisos I, II e III do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06), e em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, retro, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1.1, retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.8 - O disposto nos subitens 9.5 à 9.7, retro, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§2º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, conforme subitens 9.5 à 9.8, retro, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão (§3º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06).

9.10 – Todas as ocorrências da sessão serão registrados em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionados ao certame.

9.11 – Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5.1 deste convite.

9.12 – Decaí do direito estabelecido nos sub-itens 9.5 à 9.7 a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.

9.13 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas “a” a “e”, do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.13.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.2 - A comprovação de que trata o subitem 9.13.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 – balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha 198 – dotação orçamentária 27.812.0017.2049.

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A contratação decorrente desta licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias.

12.2 – O prazo acima não será prorrogado.

12.3- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.

12.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICIPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5- Se não for possível atualizá - las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



12.6 - No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

12.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original do documento de cobrança.

14.2 - O pagamento em até 15 (quinze) dias poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

14.3 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

14.4 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da ficha 198 – dotação orçamentária 27.812.0017.2049

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

15.1 - O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.

15.2 – O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

15.3 - O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 .

17 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

17.1 – O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 13:03 às 17:00 h, nos dias úteis;

17.2 – Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, através do telefone (13) 3482 7026 - fax (13) 3482 7061, e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- AS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
120/15	21

19.1 - O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;

19.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;

19.3 - A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

19.4 - A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;

19.5 - A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 A empresa vencedora deste certame para assinatura do contrato deverá comprovar a aptidão técnica para executar o objeto deste edital por meio da apresentação dos documentos solicitados a seguir.

20.1.1 Apresentar no mínimo de 01 (um) atestado de desempenho anterior, expedido por entidade pública ou privada;

20.1.2 Apresentar cópia autenticada de Diploma/Certificado/Autorização emitido pela Marinha do Brasil;

20.1.3 Comprovar que a empresa possui 01 (um) profissional autorizada a realizar o treinamento.

21. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MINUTA CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA.

Ilha Comprida, 09 de março de 2015.

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270

Antônia Oliveira de Souza
Procuradora Municipal
OAB/SP- 78.725



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
120/15	22

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços com profissional devidamente qualificado para ministrar curso de pilotagem para Arrais e motonauta, incluindo-se instrução, treinamento e orientação técnica e prática, para os professores, instrutores e demais envolvidos com as atividades náuticas e atividades aquáticas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de habilitar e formar os profissionais do Projeto Navega São Paulo e Escola de Surf, para adequar-se a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, e avaliar os procedimentos.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
120/15	23

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

PROCESSO N.º 120/2015

CONVITE N.º 025/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE PILOTAGEM PARA ARRAIS E MOTONAUTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º /2.015, EDITAL CONVITE N.º 025 /2.015.

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 64.037.872/0001-07, inscrição estadual isento, sediado provisoriamente à Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, que neste ato será devidamente bastante representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, Entidade Privada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede à _____, n.º _____ - Bairro: _____ - (CEP: _____), no Município de _____ - Estado de _____, que neste ato será devidamente bastante representada pelo seu sócio proprietário administrador, o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____ - Bairro: _____ - (CEP: _____), no município de _____ - Estado de _____.

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. – Contratação de empresa para prestar os serviços com profissional devidamente qualificado para ministrar curso de pilotagem para Arrais e motonauta, incluindo-se instrução, treinamento e orientação técnica e prática, para os professores, instrutores e demais envolvidos com as atividades náuticas e atividades aquáticas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de habilitar e formar os profissionais do Projeto Navega São Paulo e Escola de Surf, para adequar-se a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, e avaliar os procedimentos.

Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
120/15	24

02.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o Município de quaisquer reclamações e indenizações.

02.2. Manter-se regular com as obrigações para como o INSS, FGTS e CNDT do Ministério do Trabalho.

Cláusula Terceira - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato.

03.2. Os serviços deverão ser realizados "in loco" por técnicos especializados da empresa, sendo emitido um relatório das atividades desenvolvidas.

Cláusula Quarta - PREÇO

04.1. O valor global de R\$ _____ (_____);

04.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Quinta - FORMA DE PAGAMENTO

05.1. O pagamento será até o 15 (décimo quinto) dia após a realização dos serviços e após a emissão da devida nota fiscal que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

05.2. O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Cláusula Sexta - RECURSOS FINANCEIROS

06.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.06.02

Unidade Orçamentária: 27.812.0017.2049

Elemento de Despesa: 3.3.90.

Funcional Programática: 39

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA

07.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava - PRORROGAÇÃO

08.1. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

Cláusula Nona - RESCISÃO

09.1. O Município rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite n.º 25/2.015 - Processo n.º 120/2.015 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
120/15	25

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Edital de Convite n.º 25/2.015 - Processo n.º 120/2.015 proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, com exceção das despesas das visitas extras.

Cláusula Décima Quarta - OBRIGAÇÕES

14.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

Cláusula Décima Quinta - FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ilha Comprida, dede 2015.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....
TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A

Antônia Oliveira de Souza
Procuradora Municipal
OAB/SP 78.725



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
120/15	27

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 111/2015, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
120/15	28

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Município de Ilha Comprida

CONVITE Nº 025/2015

PROCESSO Nº 120/2015

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos à nossa habilitação no CONVITE acima, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
120/15	29

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS NORMAS DO EDITAL

Ao

Município de Ilha Comprida

CONVITE Nº 025/2015

PROCESSO Nº 120/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, que nos sujeitamos às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.886/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e à Lei Estadual nº 6.544/89, bem como às demais leis, decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

LOCAL E DATA.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
120/15	30

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 023/2015, realizado pelo MUNICIPIO.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
120/15	31

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº ___/___ – **CONVITE Nº** 025/2015 - **PROCESSO Nº** 120/2015

OBJETO:

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, ___ de _____ de 2.015

CONTRATANTE:

.....
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

Antônia Oliveira de Souza
Procuradora Municipal
OAB/SP 78.725



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestar os serviços com profissional devidamente qualificado para ministrar curso de pilotagem para Arrais e motonauta, incluindo-se instrução, treinamento e orientação técnica e prática, para os professores, instrutores e demais envolvidos com as atividades náuticas e atividades aquáticas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de habilitar e formar os profissionais do Projeto Navega São Paulo e Escola de Surf, para adequar-se a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, e avaliar os procedimentos

- **ESPECIFICAÇÃO DO TREINAMENTO:** _____
- **ITENS OBRIGATORIOS A SEREM ABORDADOS NO CURSO:** _____
- **PRATICA** _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ _____ (_____)

Prazo para pagamento: até 15 dias, após a data de recebimentos serviços.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pessoa encarregada da assinatura do Contrato:

Nome:

Estado civil:

Profissão:

Nº do CPF:

Nº RG:

Domicilio:

Cargo na empresa:

Referências Bancárias:



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
120/15	33

LOCAL E DATA.

CARIMBO DA EMPRESA

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)